

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo n.º 42/2004 de 2 de Março de 2004

Considerando que Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, na ilha Terceira, dispõe de uma creche e jardim de infância em Angra do Heroísmo;

Considerando a necessidade daquela Instituição em dispor de um armário frigorífico com condições adequadas para armazenamento de alimentos;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento :

1. Proceder à aquisição de um armário frigorífico para a creche e jardim de infância e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição durante o ano de 2003.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.280,00€ (quatro mil duzentos e oitenta euros) destinado a participar os custos da aquisição atrás referida.

31 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.